



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ-RO

RESOLUÇÃO nº 006/2020/CMS-JP/RO
Ji-Paraná-RO, 24 de Março de 2020.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ/RO com base nas atribuições conferidas ao órgão pelas Leis de nº 8.080/90, 8.142/90, Resolução nº453/2012/CNS, bem como as competências atribuídas em seu regimento interno.

Considerando: a solicitação de apreciação e aprovação da Definição da Rede hospitalar de referência para Parto de Risco Habitual e para Gestantes de alto risco – fluxo assistencial para atender meta do SELO UNICEF, conforme memorando nº 02/CSI/SEMUSA/2020 e Ofício nº 011/DRAC/SEMUSA/2020;

Considerando: O Decreto nº 9487/GAB/PM/JP/2018 que nomeia Comissão Intersetorial pelos Direitos da Infância e Adolescência – Selo UNICEF;

Considerando: Que no Município é atendido no Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz – CNES 2495279 partos de Risco Habitual e de Médio Risco, sendo referência para Região Central de Saúde e em alguns casos referência para região Vale do Guaporé.

Considerando: Que o Centro de Parto Normal – CPN – CNES 9998403 realiza-se partos de Risco Habitual para as muncípes do Município de Ji-Paraná.

Considerando: Que para alto risco as parturientes são referenciadas para o Centro Obstétrico de Referência Estadual – Hospital de Base CNES 4001303, por meio de regulação diretamente com a unidade via telefone.



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ-RO

RESOLVE:

APROVAR:

Art. 1º Fica aprovado por voto unânime do pleno deste conselho através da reunião Ordinária do dia 24 de Março de 2020, que é atendido no Hospital Dr. Claudionor Couto Roriz – CNES 2495279 partos de Risco Habitual e de Médio Risco, sendo referencia para Região Central de Saúde e em alguns casos referencia para região Vale do Guaporé, e no Centro de Parto Normal – CPN – CNES 9998403 realiza-se partos de Risco Habitual para as muncípes do Município de Ji-Paraná. Para alto risco as parturientes são referenciadas para o Centro Obstétrico de Referência Estadual – Hospital de Base CNES 4001303, por meio de regulação diretamente com a unidade via telefone.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Conselheiro – Robson Ferreira Pêgo
Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS-JP/RO

Homologo a Resolução nº 006/2020/CMS-JP/RO, nas conformidades do artigo 1º, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde – SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos Financeiros na Área da Saúde.



Rafael Martins Papa
Secretário Municipal da Saúde/SEMUSA